



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004658/2026-12**

Interessado: **ALEX MATTHEW JUMISIC**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por ALEX MATTHEW JUMISIC, por intermédio de sua representante legal, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01125_2024, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de prazo de estada em território nacional.
2. Em sua manifestação, o interessado sustenta que, na condição de nacional australiano, teria direito a permanecer por até 90 dias por ano em território nacional, razão pela qual não teria ultrapassado o período de estada permitido. Alega, ainda, a existência de incorreções nos dados de filiação constantes do auto de infração, bem como informa a alteração legal de seu sobrenome.
3. Analisados os elementos constantes dos autos e realizadas consultas aos sistemas migratórios da Polícia Federal, verificou-se que, por ocasião do ingresso em território nacional em 09/01/2024, foi concedido ao interessado prazo de estada de 40 (quarenta) dias, com validade até 18/02/2024. Não houve pedido de prorrogação do prazo concedido, tendo a saída do país ocorrido em 21/03/2024, caracterizando excesso de permanência de 32 (trinta e dois) dias.
4. Quanto às divergências relativas à filiação e à alteração de sobrenome, observa-se que tais inconsistências não comprometem a identificação do autuado nem afastam a materialidade da infração apurada.
5. Verifica-se, ainda, que a presente defesa foi apresentada após o decurso do prazo de 10 (dez) dias estabelecido no Auto de Infração e Notificação, motivo pelo qual não há elementos aptos a ensejar a revisão da penalidade aplicada.
6. Ante o exposto, INDEFIRO a defesa apresentada e mantenho integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_01125_2024.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 15/06/2026, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146593964&crc=B4F3E216.
Código verificador: **146593964** e Código CRC: **B4F3E216**.